



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

L EI MUNICIPAL Nº 581 DE 14 SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade social que especifica, e para tanto autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Murta/MG, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à seguinte entidade filantrópica.

I) **Associação Comunitária do Desenvolvimento Rural de Sete Canais – ACDR-SC**, inscrita no CNPJ sob nº 12.342.555/0001-09, com sede na Fazenda Comunidade de Sete Canais, s/nº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

II) **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Jatobá - CONDECOM**, inscrita no CNPJ sob nº 26.218.503/0001-21, com sede na Comunidade Jatobá, snº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

III) **Centro Comunitário Rural do Alagadiço**, inscrita no CNPJ sob nº 22.708.457/0001-98, com sede na Comunidade do Alagadiço, snº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

IV) **Centro Comunitário Rural do São José**, inscrita no CNPJ sob nº 22.695.274/0001-85, com sede na Comunidade São José, snº, zona rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

V) **Associação Comunitária de Barra do Salinas**, inscrita no CNPJ sob nº 26.201.947/0001-54, com sede no Distrito de Barra do Salinas, Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Art. 2º - Para atender as despesas fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Coronel Murta, readequando a dotação orçamentária, no valor de **R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais reais e trinta e nove centavos)**, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 008 – Secretaria de Desenvolvimento Ec. Agr. Pec. e Abastecimento

Subunidade: 001 - Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Subfunção: 606 – Administração Geral

Programa: 0020 – Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2113 – Apoio ao funcionamento de conselhos e assistências comunitárias

3.3.90.43 – Subvenções Sociais **R\$ 50.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 008 – Secretaria de Desenvolvimento Ec. Agr. Pec. e Abastecimento

Subunidade: 001 - Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Subfunção: 606 – Administração Geral

Programa: 0019 – Desenvolvimento Agropecuário


Projeto/Atividade: 2110 – Atividades administrativas da secretaria de Desenv. Econômico, Agricultura, Pecuária e Abastecimento


3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas **R\$ 50.000,00**

Ficha 1239

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 14 de setembro de 2021.


José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 273, 16/12/2005

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL